



LEIN.º 4.789/2023

"Institui no âmbito do Município de Ituverava, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna."

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO, Prefeito de Ituverava, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e Ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Institui, no âmbito do Município de Ituverava, o Mês Maio Furta-cor, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Promoção da Saúde Mental Materna.

ARTIGO 2º - As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando:

I - a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna;

II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, empresas, entidades de classe, associações, federações e à sociedade civil organizada para se engajarem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

ARTIGO 3º - O Mês Maio Furta-cor passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Ituverava.

ARTIGO 4º - O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização do Mês Maio Furta-cor.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo



Prefeitura Municipal de Ituverava, 24 de abril de 2023.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito de Ituverava

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Prefeitura Municipal de Ituverava,
em 24 de abril de 2023.

LEONARDO HIDEHARU TSURUTA
Secretário Municipal Executivo